



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 91/2020 - CBM

Aprova distintivo de curso da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Uniformes da Corporação, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.005, de 30 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo n. 201900011037720,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar distintivo do Curso Prático em Corneta (CPC) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme descrição anexa.

Art. 2º. O distintivo será disponibilizado para uso aos militares que concluírem com aprovação o Curso Prático em Corneta (CPC) no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

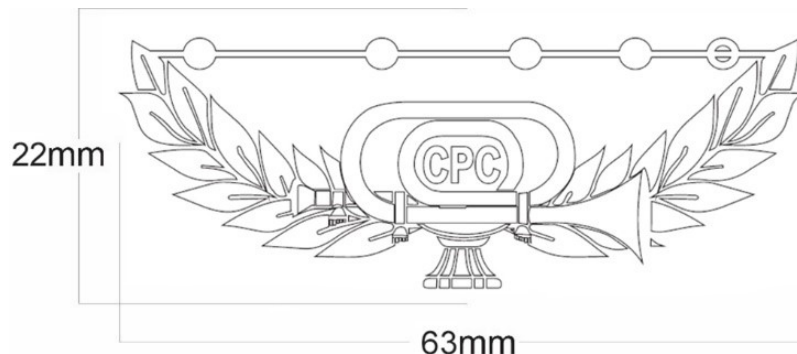
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANEXO

Distintivo do Curso Prático em Corneta (CPC)

Descrição

Compõe-se de uma imagem de instrumento musical de sopro – (corneta) que é a arma do Corneteiro, tendo ao centro do instrumento a sigla do Curso Prático em Corneta – CPC. Partindo da base de uma lira musical, um escudete formado por ramos de louro, símbolo de vitória e conquista. Os ramos de louro sustentam em suas extremidades uma única corda simbolizando o instrumento monocórdio, que teve seu uso já registrado ao tempo de [Pitágoras](#) (ac. 582 - 500 a.C.) para estudo e cálculo das relações entre vibrações sonoras. Esta única corda por sua vez sustenta cinco pequenos círculos figurando as notas musicais da corneta, guardando entre as notas os intervalos musicais de Quinta Justa, Quarta Justa, Terça Maior e Terça Menor, com destaque na nota aguda usada para indicar o momento da execução dos comandos reproduzidos. No escudo flexível traz a frase: “DA ALVORADA AO SILÊNCIO” se referindo à abrangência das atividades do Corneteiro.



Regulamentação

– Para uso com gandola, será confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com orla dourada para Oficiais e orla prateada para Praças, sobre um suporte imitando tecido de cor preta, sendo:

Oficiais:



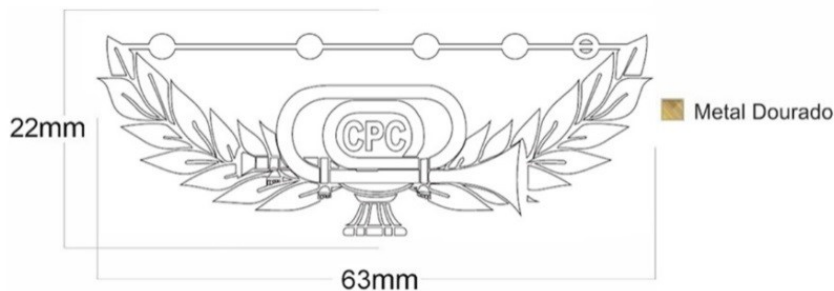
Praças:



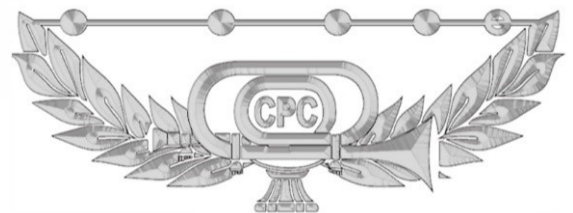
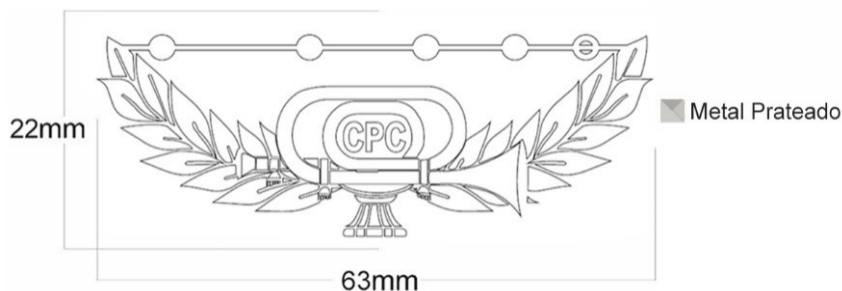
Praças:

– Para os demais uniformes, o distintivo metálico será conforme as seguintes imagens, sendo dourado para Oficiais e prata para

Oficiais:



Praças:



- A utilização desse distintivo será de acordo com o preconizado no item II do art. 45 do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante**, em 26/02/2020, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000011520453 e o código CRC 80D4F194.



